

**SÚMULA: "AUTORIZA A MODIFICAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1.º -** Fica modificado o uso dos lotes públicos denominados LOTE LP-IN-1, LOTE: PRAÇA IN-1, LOTE: PRAÇA IN-2, passando a ter a finalidade de Lote Público Edificável com as seguintes denominações: Lote IN-1, Lote NI-1, Lote IN-2, respectivamente.

**Parágrafo único -** As áreas e os limites e confrontações permanecerão inalterados.

**ART. 2.º -** Os imóveis deverão ser destinados a ampliação do Distrito Industrial.

**ART. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 28 de Setembro de 1.999.**

  
**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal